PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

1947/10

PROJETO DE LEI Nº ---/2010

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 937/2001, de 08/10/2001, já alterado pelas Leis nºs 954/2001, de 28/11/2001, e 1337/2006, de 20/11/2006, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal sob nº 937/2001 de 08 de outubro de 2001, já alterado pelas Leis Municipais nºs. 954/2001, de 28/11/2001 e 1337/2006, de 20/11/2006, que trata da Concessão de Uso de Bens públicos à Associação dos Agricultores de Sarandi – AAGRIS, passa a vigorar acrescido dos bens abaixo discriminados:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo Worker, 0 km, nº de Patrimônio 16761;
- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo Constelation, 0 km, nº de Patrimônio 16762 km;
- 02 (duas) plantadeiras de plantio direto, novas, nº de Patrimônio 16763 e 16764;
- 02 (dois) tratores Massey Ferguson, modelo 275, 0 km, nº de Patrimônio 16897 e 16898.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes das Leis referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de julho de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ